Processo n.: @REP 19/00038800
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo o Pregão Presencial n. 119/2018 (Objeto: Serviços de inserção de créditos em cartões magnéticos com chip (alimentação/refeição)
Interessada: Trivale Administração Ltda.
Procurador: Wanderley Romano Donadel
Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 774/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do ***Relatório DLC n. 406/2019*** e determinar o arquivamento do processo em razão da perda do seu objeto, considerando que o Pregão Presencial n. 119/2018 restou fracassado.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do ***Relatório DLC n. 406/2019*** e do ***Parecer MPTC n. 1991/2019***, à Representante, aos Srs. Adriano Zanotto, Arnaldo Venício de Souza, e Adolfo Curotto Martins, ao procurador constituído nos autos, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN -, e a assessoria jurídica e controle interno daquela Unidade Gestora.

Ata n.: 59/2019
Data da sessão n.: 02/09/2019 - Ordinária
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias
Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC